



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de 5 (cinco) inscrições visando a participação de servidores(as) lotados na Diretoria de Tecnologia da Informação da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no curso xTech Legal, oferecido pela empresa Judiciário Exponencial (Cnpj 20.110.204/0001-92), nos dias 15, 16 e 17 de agosto de 2023, na cidade de São Paulo-SP, com carga horária de 17 horas/aula.

### 2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratação do curso específico xTech Legal voltado para os gestores da área tecnológica deste Tribunal de Justiça, desenvolvido e ministrado pela empresa Judiciário Exponencial.

OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	Vaga de Cortesia	Total
Vaga xTech Legal 6ª Edição	5	R\$ 15.750,00	1	R\$ 78.750,00

### 3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 O custo total da contratação será de R\$ 78.750,00 (setenta e oito mil, setecentos e oitenta reais), para a participação de até 6 (seis) servidores, tendo em vista que foi concedido 1 (uma) cortesia, conforme Proposta Comercial.

O valor global para a presente contratação foi apurado por meio de 4 (quatro) justificativas de preços por serviços prestados pela pretensa contratada, referente ao mesmo objeto deste Termo de Referência, concernente à contratação de inscrições para participação de servidores TJPB, TJSC, TJSE e TRF5º, ao custo individual de R\$ 15.750,00



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG

#### **4. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O curso xTech Legal é desenvolvido e ministrado pela empresa Judiciário Exponencial que possui diversos programas e projetos voltados para a aceleração da inovação do ecossistema de justiça, como foco no processo de diagnóstico, ideação e planejamento.

O programa tem como objetivo estimular a inovação e disrupção dentro das instituições de Justiça, por meio de exemplos reais de como os mercados estão sendo impactados positivamente pelo uso de tecnologias exponenciais, como será o futuro oportunidades e riscos envolvidos, por meio de interação com especialistas certificados pela Singularity U Brazil.

Ademais, a organização atua como curadores nos principais encontros de tecnologia e inovação, conectando projetos e inúmeras iniciativas, organizando painéis com líderes e expoentes, fomentando conversas entre empresas, lideranças e pioneiros tecnológicos.

#### **5. DA FUNDAMENTAÇÃO**

##### **5.1 Da referência aos Estudos Preliminares**

O Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pela área técnica da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e juntado no Processo Administrativo Proad 202305000408071.

##### **5.2 Do alinhamento estratégico**

A presente contratação está alinhada aos macrodesafios da Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026, de Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária e do Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas, e com Plano de Capacitação da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

##### **5.3 Da forma e do critério de seleção**

O curso xTech Legal é um programa exclusivo de inovação e disrupção dentro das instituições de Justiça, não sendo possível, portanto, estabelecer parâmetro de comparação com outros potenciais fornecedores. Dessa forma, a inviabilidade de



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG

competição justifica a contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

#### **5.4 Da modalidade e do tipo da contratação**

Conforme expressamente previsto no art. 74, inciso III, letra “f” da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

*III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*

Assim, o objeto deste Termo de Referência enquadra-se na modalidade de contratação direta por inexigibilidade de licitação.

#### **5.5 Do impacto ambiental**

A presente contratação está em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade socioambientais do Conselho Nacional de Justiça (Recomendação n.º 11/2007) e do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, não havendo necessidade de providências para a solução a ser contratada, uma vez que a prestação do serviço ocorrerá de modo presencial, não relacionada à incidência de impactos ambientais.

### **6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA**

**6.1** Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

#### **6.2 Habilitação Jurídica:**

**6.2.1** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**6.2.2** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.3 Documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:**

**6.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**6.3.2** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU);

**6.3.3** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

**6.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;

**6.3.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

**6.3.6** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;

**6.3.7** Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

**6.3.8** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

**6.3.9** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG

**6.3.10** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

**6.3.11** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

**6.3.12** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**6.3.13** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

## **7. DA DATA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1** O curso será realizado nos dias 15, 16 e 17 de Agosto de 2023 na cidade de São Paulo – SP.

**7.2** Caso haja alteração nos dias de realização do presente evento, a CONTRATADA não está isenta da responsabilização e da não execução dos serviços nos prazos acordados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1** Adotar todas as providências necessárias para a execução do objeto da presente contratação, observando os parâmetros estabelecidos neste documento e na Proposta apresentada pela CONTRATADA, parte integrante deste Termo de Referência.

**8.2** Executar o serviço contratado, dentro do prazo negociado;

**8.3** Expedir os certificados dos participantes aprovados no curso;

**8.4** Manter durante o período de prestação do serviço todas as condições de habilitação e qualificação exigidos;

**8.5** Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários, trabalhistas e outros decorrentes da contratação;



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG

**8.6** Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente quaisquer reclamações;

**8.7** Realizar a correção de imperfeições, falhas ou irregularidades eventualmente encontrada na prestação do serviço, desde que comprovadas, sem ônus para a CONTRATANTE;

**8.8** Ressarcir eventuais prejuízos causados, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

**8.9** Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, assim como por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**9.1** Emitir a Nota de Empenho;

**9.2** Acompanhar a disponibilização e implementação dos serviços, verificando o cumprimento do(s) prazos(s), notificando a CONTRATADA de quaisquer reclamações ou solicitações existentes.

**9.3** Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos; que eventualmente se fizerem necessários à execução dos serviços contratados;

**9.4** Informar à CONTRATADA acerca de eventuais interrupções não programadas ao acesso, para reestabelecimento imediato.

**9.5** Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido;

**9.6** Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos serviços prestados através do(a) Gestor(a) do Contrato ou por servidor(a) especialmente designado(a) para esse fim, procedendo ao ateste na respectiva Nota Fiscal, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

**9.7** Aplicar, no que couber, as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

**9.8** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG

**9.9** Publicar extrato do contrato e seus aditivos, se ocorrerem, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Justiça do estado de Goiás, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do TJGO, veiculado no site oficial [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br).

## **10. DO CONTRATO**

A presente contratação será formalizada por meio da emissão da Nota de Empenho.

## **11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução dos serviços ora contratado ocorrerá no mesmo prazo da vigência contratual.

## **12. DO PAGAMENTO**

**12.1** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;

**12.2** Para pagamento do subitem 12.1, a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no prazo de 7 (sete) dias consecutivos, da apresentação das contas/nota fiscal, atestará a execução do objeto contratado.

**12.3** A emissão da ordem bancária será efetivada após a apresentação das contas/nota fiscal ser conferida e atestada pelo setor responsável e ter sido verificada a regularidade da CONTRATADA.

**12.4** A Nota Fiscal e as respectivas Certidões de Regularidade deverão ser encaminhadas pela CONTRATADA à Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no e-mail [secretariaejug@tjgo.jus.br](mailto:secretariaejug@tjgo.jus.br);

**12.5** Para a execução do referido pagamento, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, o nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do Banco, o número da Conta Bancária e a respectiva Agência.



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG

**12.6** O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no Processo de Contratação.

**12.7** Para efetivação do pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021, as quais deverão apresentar data de validade posterior à data de emissão da respectiva Nota Fiscal;

**12.8** Em caso de erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**12.9** Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurado à CONTRATADA, a ampla defesa e o contraditório.

**12.10** Caso tenha havido a efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado, até que se decida pela rescisão contratual, nos casos em que a CONTRATADA não tenha regularizado sua situação junto aos órgãos competentes.

**12.11** Se a CONTRATADA utilizar Nota Fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por e-mail ou por meio de um sistema específico, seguindo as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

### **13. DAS SANÇÕES CABÍVEIS**

**13.1** Nos casos de atrasos injustificados, inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, aplicar-se-ão à CONTRATADA, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21.



**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG

**13.2** A aplicação das sanções mencionadas no subitem 11.1, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na supramencionada Lei Federal, inclusive à responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos que vier causar à CONTRATANTE;

**13.3** Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, será assegurada à CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa.

#### **14. DA FISCALIZAÇÃO**

Fica designada como Fiscal Técnico Anderson Yagi Costa, Diretor de Tecnologia da Informação, e como Fiscal Administrativo Denise Evangelista Teixeira, Diretora do Setor de Custeio e Infraestrutura.

#### **15. DA GESTÃO**

Fica designado como gestor do contrato Eunice Machado Nogueira, Coordenadora Administrativa da Ejug.

#### **16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na Unidade Orçamentária FUNDESP-PJ (2023.0452.001), na Ação Escola Judicial (2023.0452.02.061.1024.2086), na natureza de despesa 3.3.90.39.86 – Serviços de Treinamento.

**Raphael Silveira Barros Mesquita**

Setor de Custeio e Infraestrutura – EJUG

De acordo: **Denise Evangelista Teixeira**

Diretora do Setor de Custeio e Infraestrutura

# ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 695283269417 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202305000408071 (Evento nº 13)

**RAPHAEL SILVEIRA BARROS MESQUITA**

ASSISTENTE DE SECRETARIA

SETOR DE CUSTEIO E INFRAESTRUTURA - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 27/06/2023 às 18:17

**DENISE EVANGELISTA TEIXEIRA**

DIRETOR(A) DE DIVISÃO

SETOR DE CUSTEIO E INFRAESTRUTURA - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 27/06/2023 às 18:59

